

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PITANGA

VARA CÍVEL DE PITANGA - PROJUDI

Av. Interventor Manoel Ribas, 411 - Centro - Pitanga/PR - CEP: 85.200-000 - Fone: (42)3646-1272

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DEVEDOR(A): EDENILZA DE FATIMA MARTINS DE LIMA - (CNPJ/MF SOB Nº 016.505.959-13); EDIVAL DE LIMA - (CNPJ/MF SOB Nº 463.188.449-53) e SEMPRE ALERTA EMPRESA DE VIGILANCIA - (CNPJ/MF SOB Nº - SEM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 16 de Março de 2017, às 13h:00min, por lance superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 16 de Março de 2017, às 13h:00min, para a venda a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação).

LOCAL: Átrio do Fórum, situado na Av. Interventor Manoel Ribas, 411 - Centro - Pitanga/PR - CEP: 85.200-000 - Fone: (42)3646-1272.

PROCESSO: Autos sob o nº 0000201-83.2002.8.16.0136 - (PROJUDI) de **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **ANTONIO LAWRYNIUK** - (CNPJ/MF SOB Nº 396.612.539-00) e executados **EDENILZA DE FATIMA MARTINS DE LIMA** - (CNPJ/MF SOB Nº 016.505.959-13); **EDIVAL DE LIMA** - (CNPJ/MF SOB Nº 463.188.449-53) e **SEMPRE ALERTA EMPRESA DE VIGILANCIA** - (CNPJ/MF SOB Nº - SEM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS).

BEM(NS): "BEM01: Uma área de terras medindo 554,90m², que vem constituir o lote nº 09-B, atual quadra nº 37 do quadro urbano desta cidade, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.156 do CRI local, avaliado em R\$ 300.000,00; **BEM02:** 25% (vinte e cinco por cento), da sala 02 do Edifício Lima, situado nesta cidade, com área de

47,50m2, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº 20.990 do CRI local, avaliado em R\$ 150.000,00, conforme auto de avaliação do evento 1.94, realizados em data de 20 de Junho de 2013".

ÔNUS: R.02/M.11.156 - Prot. 142.055 - Hipoteca em favor de Classicred Consultoria e Serviços Ltda; R.2/M.20.990 - Prot. 155.373 - Penhora em favor do credor, referente aos autos nº 301/2002; R. 3/M.20.990 - Prot. 172.047 - Penhora em favor da Caixa Econômica Federal, referente aos autos nº 91/2007 de Execução de Título Extrajudicial em trâmite perante este juízo, conforma matrículas imobiliárias dos eventos 105.2 e 199.1. Eventuais outros constantes das matrículas imobiliárias.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN). Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação

AVALIAÇÃO DO BEM: BEM01: R\$385.525,47 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos); **BEM02:** R\$ 192.762,74 (cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), totalizando a importância de R\$ 578.288,21 (quinhentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme atualização das avaliações do evento 188.2, realizada em data de 13 de Setembro de 2016.

VALOR DO DÉBITO: R\$91.634,20 (noventa e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme cálculo do débito do evento 188.1, realizado em data de 13 de Setembro de 2016, devendo ser acrescido das atualizações devidas até a data do efetivo pagamento do débito.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o

prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. EDIVAL DE LIMA, podendo ser encontrado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 561 - Pitanga - Pr, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIROS: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de remição, acordo ou pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente pelo remitente e pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **EDENILZA DE FATIMA MARTINS DE LIMA** - (CNPJ/MF SOB Nº 016.505.959-13); **EDIVAL DE LIMA** - (CNPJ/MF SOB Nº 463.188.449-53) e **SEMPRE ALERTA EMPRESA DE VIGILANCIA** - (CNPJ/MF SOB Nº - SEM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontradas para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), quais sejam: **ALBA DE LIMA PEREIRA MACHADO** (CPF n. 434.988.099-20) e **HONORATO PEREIRA MACHADO** (CPF n. 461.257.529-68); **JOSÉ ROMILDO DE LIMA** (CPF n. 374.561.809-20) e **JUÇARA MARIA LEAL DE LIMA** (CPF nº 451.771.209-53):. na hipótese de não serem eles encontrados para

intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis. (22/11/2016). Eu,_____,/// **Jorge V.Espolador** - Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.